



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)  
RESOLUÇÃO Nº 016/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019**

[Revogada pela Resolução CEPE nº 73, de 15 de dezembro de 2023](#)

~~O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, o que consta dos Processos Nº 23087.011792/2018-78, 23087.007094/2019-59, 23087.009575/2019-07, e o que ficou decidido em sua 280ª reunião, realizada em 09 de julho de 2019, resolve:~~

~~Art. 1º Aprovar a alteração dos artigos 100, 135, com a inclusão do item IV, 137 e 196 do Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, aprovado pela Resolução Nº 015/2016, de 15 de junho de 2016, que passam a ter a seguinte redação:~~

~~“Art. 100. É facultado, ao Colegiado do Curso, optar pela criação de comissão específica de estágio ou deixar a execução das atribuições dessa comissão sob responsabilidade do NDE.~~

~~§ 1º Para os cursos que optarem pela indicação de comissão específica, esta deverá ser constituída por, no mínimo, três docentes indicados pelo Colegiado do Curso.~~

~~§ 2º Poderão, ainda, compor esta comissão servidor(es) técnico-administrativo(s) indicado(s) pelo Colegiado do Curso.~~

~~§ 3º Deverá ser observado o mínimo de 70% (setenta por cento) de representação docente quanto à composição da presente comissão.~~

~~§ 4º O mandato dos membros será de dois anos com direito a uma recondução.~~

~~(...)~~

~~Art. 135. A critério do Colegiado do Curso, o aproveitamento de disciplinas/unidades curriculares/módulos cursados há um prazo superior a cinco anos poderá se dar por meio de análise e parecer do Colegiado do Curso ou por meio de avaliação específica.~~

~~(...)~~

~~IV O Colegiado do Curso não poderá negar o aproveitamento da disciplina/unidade curricular/módulo cursado há um prazo superior a cinco anos sem oferecer ao requerente a oportunidade de realizar uma avaliação específica que comprove seus conhecimentos.~~

~~(...)~~



~~Art. 137. O aproveitamento de estudos poderá ser efetivado em até 70% (setenta por cento) das atividades que componham a carga horária que integraliza a dinâmica curricular do curso para alunos oriundos de outra universidade.~~

~~(...)~~

~~Art. 196. O período para aplicação das provas finais deverá iniciar após o término das aulas, conforme calendário divulgado pela Prograd.~~

~~(...)<sup>2</sup>~~

~~Art. 2º Determinar que as referidas alterações sejam devidamente consolidadas na Resolução CEPE N° 015/2016, de 15 de junho de 2016.~~

~~Art. 3º Revogar as disposições em contrário.~~

~~Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

**~~Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira~~**

~~Presidente do CEPE~~

~~DATA DA PUBLICAÇÃO~~

~~UNIFAL-MG~~

~~10-07-2019~~